

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §2º da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1º do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 4.320 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre instituir o dia “Valorize o Comércio Local”

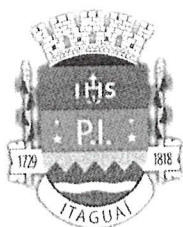
Art. 1º - Fica instituída, no município de Itaguaí, o dia do VALORIZE O COMERCIO LOCAL, com a finalidade de promover e incentivar as atividades econômicas na região.

Art. 2º - O dia do Valorize o Comércio Local será realizado anualmente, sempre 01 (um dia) anterior ao início da festa da EXPO , visando fomentar o comércio local e valorizar os produtos e serviços oferecidos pelos empreendedores da cidade.

Art. 3º - As compras realizadas nesse dia garantirão descontos ou benefícios especiais, conforme acordos estabelecidos entre a Prefeitura e os comerciantes participantes da iniciativa.

Art. 4º - Os estabelecimentos participantes deverão afixar um adesivo ou sinalização visível informando aos consumidores sobre a aceitação.

Art. 5º - A implementação do dia do Valorize o Comércio Local deverá ser acompanhada por ações promocionais e publicitárias que visem aumentar a conscientização da população sobre a importância de valorizar o comércio local.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaguaí, 22 de abril de 2026.

FABIANO JOSÉ NUNES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Autoria: Ver. Valter de Almeida Matos da Costa.